



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 2024.04.30.01

OBJETO: Realização dos festejos alusivos ao 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba/CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação N°. 2024.04.30.01, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2024.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO VALOR ESTIMADO E DA DIVISÃO DOS ITENS EM UM ÚNICO LOTE

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Realização dos festejos alusivos ao 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba/CE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

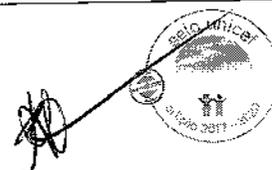
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE 02 BANNER DE LONA VINIL CONFEÇÃO DE 02 BANNER DE LONA DE VINIL COLORIDO COM ILHÓS - TAM. 2,00X4,00 - PARA LOGOMARCA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E NOITE CULTURAL, COM ARTES DISTINTAS.	2	UNIDADE	R\$ 508,33	R\$ 1.016,66
2	CONFEÇÃO DE TROFÉU - 35 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL EM MÁRMORE. TAM 35 CM.	3	UNIDADE	R\$ 289,33	R\$ 867,99
3	CONFEÇÃO DE TROFÉU ACRILICO 30 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDAVEL, ACRILICO EM MÁRMORE. TAMANHO MÉDIO DE 30 CM.	8	UNIDADE	R\$ 165,39	R\$ 1.323,12
4	CONFEÇÃO DE TROFÉU - 40 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDAVEL, ACRILICO EM MÁRMORE. TAMANHO GRANDE DE 40 CM.	8	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA CONSTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESARMADO, UNIFORMIZADO, COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA A NOITE CULTURAL E 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA O EVENTO DE ENCERRAMENTO DA FESTA.	20	SERVIÇO	R\$ 431,66	R\$ 8.633,20
6	CONTRATAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM 08 CAIXAS MÉDIAS AGUDAS, SISTEMA PA. MÉDIA DE 600 W, 04 CAIXAS SUB WOOFERS, SISTEMA PA, MÉDIA DE 160 W, MÓDULO POTÊNCIA MÉDIA DE 6500 W, MESA DE SOM COM 48 CANAIS DIGITAL, EQUALIZADOR, CD PLAYER PROFISSIONAIS, KIT MICROFONES SEM FIO, SISTEMA UHF.	4	UNIDADE	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES 6X6M, PISO DE MADEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMINIO E COMPENSADO, COM ALTURA DE 1,00 M.	2	UNIDADE	R\$ 7.791,66	R\$ 15.583,32
8	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS NOTURNOS SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS NOTURNOS. NOITE CULTURA E ENCERRAMENTO DA FESTA DO MUNICÍPIO.	2	SERVIÇO	R\$ 432,53	R\$ 865,06



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO: CAPAS PARA CADEIRAS, JARRO DE FLORES ARTIFICIAIS DE 70CM, TIPO COLUNAS OU VASOS, TAPETE PASSARELA TAMANHO DE NO MÍNIMO 10 METROS, TOALHA PARA MESAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 6 METROS, TECIDOS DE CORES VARIADAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO.	3	SERVIÇO	R\$ 2.275,00	R\$ 6.825,00
TOTAL					R\$ 46.306,35

1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. O Valor estimado deste processo está orçado em **R\$ 46.306,35 (quarenta e seis mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa de preços, anexo aos autos deste processo, realizada pelo setor de Compras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

1.4. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO EM ITENS

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento ao interesse público.

A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será em LOTE ÚNICO, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Quanto ao julgamento por LOTE ÚNICO: Justifica-se o julgamento por LOTE ÚNICO, devido os itens a serem contratados terem uma homogeneidade entre si, cujos mesmos possuem a mesma natureza e características, buscando atender ao mesmo objetivo, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratações públicas, quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 72 e inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 103/2023 e o Decreto Municipal nº 120/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO

3.1. A realização dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Irauçuba-CE é de extrema importância para a comunidade local, pois representa a celebração da história, cultura e identidade da cidade. Além disso, os festejos proporcionam momentos de integração e confraternização entre os moradores, fortalecendo os laços de pertencimento, promovendo o turismo na região e consequentemente a economia local.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



3.2. Com a realização e organização dos festejos, a Prefeitura de Irauçuba busca garantir um evento de qualidade, que atenda às expectativas da população e valorize as tradições locais. A celebração do aniversário de emancipação política do município é uma forma de reconhecer e valorizar a história e o desenvolvimento da cidade, promovendo o orgulho e a autoestima dos seus habitantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM ANEXO NO "PLANO DE TRABALHO"

3.3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1. OBJETIVO GERAL

• Festejar o 67º Aniversário do Município de Irauçuba, oferecendo uma programação diversificada que permita a participação de todos, valorizando a diversidade, a criatividade e o lazer.

3.3.2. OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

- Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local;
- Possibilitar o intercâmbio das tradições entre jovens e outras gerações;
- Garantir o Esporte e lazer tendo como objetivo a satisfação dos participantes do evento.
- Democratizar a festa da celebração do aniversário do município;
- Apresentar e contribuir para o desenvolvimento das potencialidades existentes no solo irauçubense em diversas áreas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto de contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme o Inciso II do Art. 75, da Lei de nº 14.133/21

4.2. Este tipo de serviço por ter definições simples e predispostas no mercado, não exigindo especificidades técnicas ou personalização de alta complexibilidade. Assim, a contratação pode ser realizada por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, visando garantir a competitividade e a eficiência na contratação.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

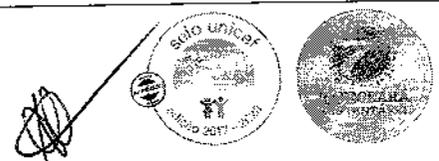
6.1. Diante da única solução encontrada, e tendo em vista que os órgãos da Administração Pública do Município de Irauçuba-CE não dispõem de estrutura própria e nem de pessoal com atribuição, capacitação e/ou com experiência para prestar tais serviços, o processo deverá seguir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes aplicáveis às contratações públicas, mediante contratação de direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com base no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 103/2023.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A secretária contratante do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e no contrato;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.

8.5. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.5.1. O evento será realizado na sede do Município de Irauçuba/CE, de acordo com calendário disponibilizado, sob a supervisão da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

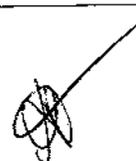
9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o prazo para a prestação dos serviços, a serem elaboradas pela fiscalização, e o pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964 e nº 14.133/2021.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.5.1. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.

10.5.1.1. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

10.5.1.2. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

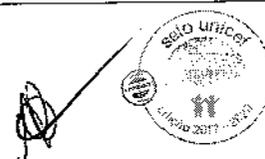
12.2. ADVERTÊNCIA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, **no formato ELETRÔNICA**, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

ANEXO II: Plano de Trabalho;

ANEXO III: Termo de Convênio.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2024.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termos de abertura e encerramento do livro diário e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, SPED, Cartório ou outro órgão competente;

C) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

D) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

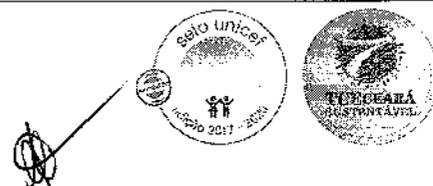
II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

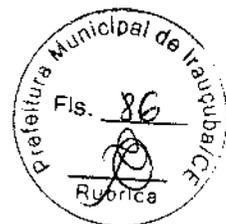




PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

a) DO PARCEIRO

Parceiro MUNICIPIO DE IRAUÇUBA		CNPJ 07.683.188/0001-69	
Endereço Av. Paulo Bastos, Nº 1370, Centro, Irauçuba-CE			
Cidade Irauçuba	UF CE	CEP 62620-000	Telefone(s) (88) 3635-1133
Página da Internet https://iraucuba.ce.gov.br/		E-mail pmiraucuba@yahoo.com governo@iraucuba.ce.gov.br	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO		Cargo PREFEITA MUNICIPAL	
Endereço RUA PREF JULIO PINHEIRO BASTOS, S/N - ESPERANÇA			
Cidade Irauçuba	UF CE	CEP 62620-000	RG/Órgão Expedidor 200201501421-2 SSPDS/CE
Telefone(s) (88) 98141-3097		CPF 019.907.513-18	
E-mail barretopms@gmail.com		Outros contatos Nome: Maria Eriene Mota de Souza E-mail: governo@iraucuba.ce.gov.br Tel.: (88) 9-9265-7991	

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito 3812-1	Conta e dígito 71.169-3
Outras informações: Op. 006 Data da abertura: 09/04/2024		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Realização do Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-Ce			
Período de Execução		Período de Realização	
Início: 01/05/2024	Fim: 30/05/2024	Início: 01/05/2024	Fim: 20/05/2024

Identificação do Projeto

Festejar o aniversário de 67º Aniversário do Município de Irauçuba, oferecendo uma programação diversificada que permita a participação de todos, valorizando a diversidade, a cultura, a criatividade e o lazer. A programação incluirá eventos culturais e artísticos, atividades esportivas, feiras e exposições, além de ações sociais e solidárias.

Espera-se que a celebração fortaleça o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade, promova a integração social e cultural, estimule o turismo local, valorize a economia criativa e do empreendedorismo, e amplie o acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento para todos os cidadãos.

Justificativa do Projeto

O Município de Irauçuba, também conhecido como “Terra da Amizade” é um território que abriga atualmente uma população estimada de acordo com o CENSO IBGE de 2023 em 23.915 habitantes e é um lugar onde existem muitas potencialidades econômicas, culturais, artesanais, esportivas, dentre outras.

Através da realização desse projeto desenvolveremos ações, que possa envolver a população de um modo geral, pois é uma festa muito esperada pelos munícipes durante todo o ano. Portanto, torna-se necessária à sua realização devido à importância que tem para todos os Irauçubenses e é também uma forma de valorizar quem realiza quem participa e quem visita o município. É uma ocasião especial para reconhecer e valorizar não apenas o lugar onde vivemos, mas também as pessoas que o tornam tão especial: os cidadãos, os líderes comunitários, os empreendedores locais e todos aqueles que contribuem para o desenvolvimento e o bem-estar de Irauçuba.

Portanto, a realização deste projeto é mais do que uma simples celebração. É um ato de reconhecimento, gratidão e valorização de nossa história, cultura e comunidade. É uma forma de afirmar a identidade de Irauçuba e de fortalecer os laços de amizade e cooperação entre todos aqueles que fazem parte desta bela cidade.

Programação do Projeto

DATA	EVENTO	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS
01/05/2024 (quarta-feira)	6:30 - Hasteamento das bandeiras Local: Praça da Liberdade	SEJUV /GABINETE
	13:00 - II Torneio do Trabalhador (Masculino e Feminino)	SEJUV/SESE /SESPI
04/05/2024 (Sábado)	Irauçuba Biker	SEJUV SESA SESPI
11/05/2024 (sábado)	Encontro de Paredões	SEJUV SESPI SEINFRA SIPS

		SEFIN
15/05/2004 (quarta-feira)	Movimentando a terceira idade.	SESA e SIPS
16/05/2024 (quinta-feira)	Gincana Literária 1. Arrecadação de Livros paradidáticos 2. Produção de Poemas e Produções Intelectuais com alunos do Ensino Fundamental I e II. CULMINANCIA NAS ESCOLAS PREMIADAS	SEDUC e SEJUV
17/05/2024 (sexta-feira)	09:00 - Lançamento do Programa de Fortalecimento da Pecuária. 17:00 - Macha da Inclusão 18:00 - Culto Evangélico	SDR e GABINETE CAPECI e SEDUC SEJUV/SEGOV /GABINETE SESPI/ SEINFRA
18/05/2024 (sábado)	6:00 – Cavalgada 18:00 - Noite Cultural com Feira do Empreendedor	SEJUV SDE GABINETE SESPI SEINFRA
19/05/2024 (Domingo)	Realização de Missa	SEJUV e SEDUC
20/05/2024 (Segunda-feira)	7:00 às 17:00 - Competições Esportivas 19:00 - Encerramento dos Festejos dos 67 anos de Emancipação Política com entrega de premiações, sorteios e condecoração do Troféu Terra da Amizade	SIPS e SEJUV SEJUV GAB CONTROL

Objetivos Específicos e Objetivo Geral

Objetivo Geral

Celebrar o 67º Aniversário do Município de Irauçuba com uma programação diversificada, promovendo a participação de todos os moradores. A intenção é valorizar a diversidade, estimular a criatividade e proporcionar momentos de lazer para fortalecer os laços comunitários.

Objetivo Específico

- Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local;
- Possibilitar o intercâmbio das tradições entre jovens e outras gerações;
- Garantir o Esporte e lazer e a satisfação dos participantes do evento.
- Democratizar a festa da celebração do aniversário do município;
- Apresentar e contribuir para o desenvolvimento das potencialidades existentes no solo irauçubense em diversas áreas;

Público Alvo:

População do município que possui uma estimativa de 23.915 habitantes e visitantes de município vizinhos e de outras regiões. O objetivo é garantir a inclusão e a participação ativa de todos os segmentos da sociedade, promovendo uma celebração verdadeiramente representativa e inclusiva do 67º do aniversário do município.

Contrapartida ao CONCEDENTE:

Estipular os meios de divulgação do apoio do Estado do Ceará ao projeto, mediante a exposição de sua marca nas peças de divulgação do projeto, nas redes sociais, rádio, carro volante, entre outros.

4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

META 1					VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Realização do Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-CE.					R\$ 45.000,00	01/05/2024	30/05/2024
ETAPA 1.1					DATA INICIAL	DATA FINAL	
Realização do Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-CE.						01/05/2024	30/05/2024
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1.1.1	Serviço	Contratação de som de médio porte, com 08 caixas médias agudas, sistema PA. Média de 600 w, 04 caixas sub woofers, sistema PA, média de 160 w, módulo potência média de 6500 w, mesa de som com 48 canais digital, equalizador, CD player profissionais, kit microfones sem fio, sistema UHF.;	Unidade	4	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00	
1.1.2	Serviço	Locação de palco com dimensões 6x6m, piso de madeira em estrutura de alumínio e compensado, com altura de 1,00 m.	Unidade	2	R\$ 7.791,67	R\$ 15.583,34	
1.1.4	Unidade	Confecção de troféu personalizado em metal em mármore. TAM. 35 cm	Unidade	3	R\$ 289,33	R\$ 867,99	
1.1.5	Unidade	Confecção de troféu personalizado em aço inoxidável, acrílico em mármore. Tamanho Médio de 30 cm.	Unidade	8	R\$ 165,39	R\$ 1.323,12	
1.1.6	Unidade	Confecção de troféu personalizado em aço inoxidável, acrílico em mármore. Tamanho Grande de 40 cm.	Unidade	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00	
1.1.7	Unidade	Confecção de 02 banner de lona de vinil colorido com ilhós – TAM. 2,00 x 4,00 – Para logomarca do aniversário do Município e noite cultural, com artes distintas.	Unidade	2	R\$ 508,33	R\$ 1.016,66	
1.1.8	Serviço	Contratação de empresa especializada em ornamentação de eventos. Ornamentação do local de acordo com o tema do evento: Capas para cadeiras, jarro de flores artificiais de 70 cm, tipo colunas ou vasos, tapete passarela tamanho de no mínimo 10 metros, toalha para mesas com tamanho mínimo de 6 metros, tecidos de cores variadas para ornamentação	Serviço	3	R\$ 2.275,00	R\$ 6.825,00	

1.1.9	Serviço	do espaço. Constratação de profissionais de segurança treinado e capacitado para execução do trabalho, desarmado, uniformizado, com nada consta da polícia civil de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente. 10 (dez) profissionais para a noite cultural e 10 (dez) profissionais para o evento de encerramento da festa.	Serviço	20	R\$ 431,67	R\$ 8.633,40
1.1.10	Serviço	Serviço de apresentação/locução para os eventos noturnos. Noite cultura e encerramento da festa do município.	Unidade	2	432,54	865,08
VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:					R\$ 46.306,59	
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:					R\$ 46.306,59	
RECURSO DO CONCEDENTE					R\$ 45.000,00	
CONTRAPARTIDA					R\$ 1.306,59	

DECLARO que o cronograma físico previsto neste Plano de Trabalho apresenta valores que expressam a realidade de mercado, contemplando o princípio da economicidade devido pelas organizações da sociedade civil quando da contratação de bens e serviços com recursos públicos, em atenção ao art. 83 do Decreto nº 32.810/2018.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

CONVENIENTE: R\$ 1.306,59 (mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 30/04/2024

CONCEDENTE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA: 15/05/2024

Irauçuba - CE, na data de sua assinatura.

PATRICIA MARIA SANTOS
BARRETO:01990751318

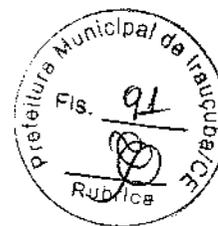
PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita de Irauçuba-Ce

6. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELA CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, na data de sua assinatura.

Francisco José Moura Cavalcante
Ordenador de Despesas da Casa Civil



CONVÊNIO Nº 003/2024
PLANO DE TRABALHO Nº PT1221784/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza – CE, CEP: 60.120-013, como Concedente, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Francisco José Moura Cavalcante, portador(a) do RG nº 1207647 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 210.993.243-00, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, Nº 1370, Centro, Irauçuba-CE, CEP: 62620-000, representado(a) por sua Prefeita, o(a) Sr(a). PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, portador(a) do RG nº 36447355 – SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o Nº 085.719.068-74, residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Júlio Pinheiro Bastos, S/N - Esperança, Irauçuba-CE, CEP: 62620-000, firmam o presente convênio, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente convênio tem como fundamento a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, o Decreto Estadual nº 32.811/2018, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e o Processo Administrativo nº 30001.000302/2024-14.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste instrumento o apoio financeiro para o implemento do projeto “Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-Ce”, a realizar-se entre os dias 01/05/2024 e 20/05/2024, com a realização de manifestações direcionadas para a valorização das tradições e costumes de sua população, através de apresentações culturais e artísticas, além de atividades recreativas e de lazer, objetivando a integração entre os municípios e os visitantes de localidades próximas, ofertando, assim, educação, cultura e entretenimento ao seu público, possibilitando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e turístico da região, com o consequente estímulo à geração de emprego e renda para a população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 46.306,59 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), mediante dotação orçamentária nº 30100011.04.122.431.11722.11.334041.1.5009100000.0.

3.2. Os recursos financeiros serão creditados pela concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº 3812-1, operação nº 006 e conta nº 71.169-3, cabendo:

- I. ao concedente transferir o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e
- II. ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 1.306,59 (um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.2. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento da regularidade cadastral, da situação de adimplência e comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- 5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no plano de trabalho, ressarcimento de valores ou aplicação no mercado financeiro.
- 5.3. Enquanto não utilizados pelo conveniente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do convênio.
- 5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do convênio mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 5.5. Os recursos financeiros aplicados na execução do plano de trabalho serão provenientes, exclusivamente, de liberações efetuadas pelo concedente, de rendimentos de aplicações financeiras realizados pelo conveniente e de depósitos referentes a devoluções de valores glosados.
- 5.6. Compete exclusivamente ao conveniente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

- 6.1. Compete ao concedente o monitoramento da execução do convênio, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, designando para tanto:
 - I. a Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Calixto, CPF 842.266.093-87, como gestora do convênio; e
 - II. o Sr. Carlos Pessoa Carneiro Mesquita, CPF 122.070.123-87, como Fiscal do convênio.
- 6.2. O acompanhamento contemplará a verificação da regularidade do pagamento de despesa, ressarcimento e aplicação dos recursos transferidos, com base nos documentos de liquidação e no extrato bancário da conta específica, bem como a avaliação dos produtos e resultados da parceria, com base no Relatório Parcial de Execução do Objeto e do Termo de Fiscalização, a ser realizado pelo(a) gestor(a) do instrumento.
- 6.3. A fiscalização verificará a execução física do objeto do convênio, a ser realizada a cada 90 (noventa) dias, contados da primeira liberação de recursos, compreendendo a visita ao local da execução do objeto, o registro de quaisquer irregularidades detectadas, emissão do Termo de Fiscalização e do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto, a ser realizado pelo(a) fiscal do instrumento.
- 6.4. Compete ao conveniente a comprovação da movimentação dos recursos à Casa Civil, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da

primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Concedente:

- I. Proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, após a verificação da regularidade cadastral e a situação de adimplência do conveniente;
- II. Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao conveniente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- V. Analisar a Prestação de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo conveniente; e
- VI. Emitir Termo de Conclusão, no caso de prestação de contas avaliada como Regular ou Regular com Ressalva, ou registrar a reprovação da prestação de contas e instaurar tomada de contas especial, caso avaliada como Irregular.

7.2. Do Conveniente:

- I. Transferir a contrapartida financeira prevista neste termo de convênio para a conta específica;
- II. Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados, exclusivamente, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho e ressarcimento de valores, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, e para aplicação no mercado financeiro;
- III. Utilizar os recursos financeiros até 180 (cento e oitenta dias), contados da data da primeira liberação de recursos, sob pena de rescisão unilateral do convênio;
- IV. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nos moldes do art. 88 do Decreto nº 32.810/2018;
- V. Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a inclusão no e-Parcerias da documentação prevista no artigo 90, §1º, do Decreto nº 32.810/2018;
- VI. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e do julgamento objetivo.
- VII. Restituir o saldo de recursos remanescente do projeto, incluídas as receitas decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; e os valores decorrentes de glosa efetuada em razão do monitoramento ou da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- VIII. Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- IX. Assegurar ao concedente as condições necessárias à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal designado neste instrumento a todos os atos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado;
- X. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente, bem como responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

- XI. Apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio, respeitado o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento;
 - XII. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante a apresentação de Prestação de Contas;
 - XIII. Ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
 - XIV. Manter em arquivo os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, os quais permanecerão à disposição do concedente e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos contados da apresentação da prestação de contas, caso aprovada, ou da sua regularização, caso inicialmente reprovada;
 - XV. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - XVI. Executar a contrapartida de divulgação da marca do Estado do Ceará em todas as peças publicitárias, espaços e produtos relacionados ao objeto deste convênio, na forma do Plano de Trabalho;
 - XVII. Assegurar ao concedente as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da Casa Civil, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos locais de execução dos objetos, bem como aos processos, documentos e informações relacionadas aos termos de convênio;
 - XVIII. Dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação da assessoria jurídica da Casa Civil.
 - XIX. Divulgar a parceria celebrada com a Casa Civil na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
 - XX. Observar as determinações da Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, do Decreto nº 32.811/2018, da Portaria nº 218/2018 e do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 7.3. O conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido no objeto deste convênio, sendo vedada a execução do presente instrumento por pessoa jurídica diversa, exceto quando houver interveniente executor, na forma do plano de trabalho.
- 7.4. Aplicam-se as mesmas obrigações deste item ao interveniente executor, quando houver.
- 7.5. O concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas com:
- I. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
 - II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
 - III. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
 - IV. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração

- Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio;
- V. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do conveniente e do interveniente;
- VI. Bens e serviços fornecidos pelo conveniente e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. Pagamento, a qualquer título, à pessoa natural condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VIII. Aquisição de produtos e/ou contratação de serviços de fornecedor único para a execução de todas as despesas constantes do plano de trabalho, exceto quando os bens e serviços, por sua natureza, forem correlatos entre si e ficar comprovado que o fornecedor possui condições de executar, por si próprio, o objeto contratado, demonstrando experiência, compatibilidade de objetivos sociais e o cumprimento de eventuais condições previstas em legislação especial; e
- IX. Bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere, salvo os que tenham sido adquiridos durante a sua vigência, observados os limites do saldo remanescente e o prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão.
- 8.2. Para a execução deste instrumento, é ainda vedado(a):
- A execução de objeto diverso do pactuado e a utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida neste instrumento e no respectivo plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - O aditamento com alteração do objeto;
 - A alienação de equipamentos e/ou materiais permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, nos termos do plano de trabalho;
 - Firmar parcerias com outros entes ou entidades do Estado do Ceará para a execução do objeto descrito no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1. Compete ao conveniente comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos e a execução do objeto deste instrumento, mediante a apresentação de prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante a inserção no sistema de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual – e-Parceiras – dos seguintes documentos:
- Relatório Final de Execução do Objeto;
 - Extrato de movimentação bancária da conta específica do instrumento e da aplicação do recurso;
 - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver; e
 - Material comprobatório da divulgação do apoio do Governo do Estado do Ceará, na forma do plano de trabalho.
- 9.2. O cumprimento do item anterior não exime o conveniente da apresentação de demais documentos eventualmente solicitados.
- 9.3. A não apresentação da prestação de contas ensejará a inadimplência do conveniente e a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 10.1. A Casa Civil poderá autorizar a alteração deste instrumento, diante de solicitação fundamentada do conveniente, ou propor, submetido à anuência do conveniente, exceto nos casos previstos no Decreto nº 32.810/2018, mediante a celebração de termo aditivo ou apostilamento:

10.2. O termo aditivo aplica-se nas hipóteses de: ampliação do valor total; redução do valor total sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites do art. 40 do Decreto nº 32.810/2018; alteração da destinação dos bens remanescentes; utilização de rendimentos de aplicações financeiras; supressão ou inclusão de cláusula no instrumento original, inclusive quanto à atuação em rede.

10.3. O apostilamento aplica-se nas demais hipóteses e para: remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho. Aplica-se ainda, independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para a prorrogação de ofício, alteração da classificação orçamentária e alteração do gestor ou fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou em decorrência de determinação judicial.

11.2. No caso de rescisão, o conveniente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Ceará Transparente, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com o artigo 65 e 66 do Decreto nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), na data de sua assinatura.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
Interna da Casa Civil


PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
01990751318

Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita de Irauçuba - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.04.30.01**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, inscrito no CNPJ Nº 07.683.188/0001-69, com sede à Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Irauçuba - CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, no formato ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM/LOTE**, nos termos **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, e Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	06/05/2024 às 17h00min
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	09/05/2024 às 17h00min
DATA DA SESSÃO	10/05/2024.
PERÍODO DA FASE DE LANCES	De 08h30min até às 14h30m.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO.
LINK DE ACESSO AO SISTEMA	www.bllcompras.org.br

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial do município através do sitio oficial do órgão, disponível em: <https://irauçuba.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta a **Realização dos festejos alusivos ao 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba/CE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II – Minuta da Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.2.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.7. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.9. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por meio da dotação orçamentária classificada abaixo:



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESAS
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	2601 13 392 0025 2.085 – Realização de Eventos Culturais e de Tradição Popular	Próprio (Fonte 1500000000) e Convênio Estadual (Fonte 1701000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.23

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 46.306,35 (quarenta e seis mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos).**

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



- 5.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.12. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.13. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.14. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.15. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.16. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.17. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 5.19.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 5.19.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.19.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.19.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6. FASE DE LANCES

- 6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário OU percentual de desconto do item, conforme previsto no Termo de Referência.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 6.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 7.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 7.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 7.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 7.6. Será solicitado do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, a **proposta readequada** ao último lance ofertado ou ao valor negociado, que deverá apresentá-la dentro do prazo de até **02 (duas) horas**.
- 7.7. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

B) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

7.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

A) contiver vícios insanáveis;

B) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

C) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

D) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

E) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.15. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7.18. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.19. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.22. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverão apresentar dentro do prazo de até **02 (duas) horas**.

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



8.8. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a Autorização para contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.8. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá a Secretaria Contratante revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Secretaria Contratante deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Secretaria Contratante.

Irauçuba (CE), em 03 de maio 2024.

Jayson Mota Azevedo Mesquita
Jayson Mota Azevedo Mesquita
Agente de contratação
Prefeitura Municipal de Irauçuba



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO VALOR ESTIMADO E DA DIVISÃO DOS ITENS EM UM ÚNICO LOTE

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Realização dos festejos alusivos ao 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba/CE.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE 02 BANNER DE LONA VINIL CONFEÇÃO DE 02 BANNER DE LONA DE VINIL COLORIDO COM ILHÓS - TAM. 2,00X4,00 - PARA LOGOMARCA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E NOITE CULTURAL, COM ARTES DISTINTAS.	2	UNIDADE	R\$ 508,33	R\$ 1.016,66
2	CONFEÇÃO DE TROFÉU - 35 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL EM MÁRMORE. TAM 35 CM.	3	UNIDADE	R\$ 289,33	R\$ 867,99
3	CONFEÇÃO DE TROFÉU ACRILICO 30 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDAVEL, ACRILICO EM MÁRMORE. TAMANHO MÉDIO DE 30 CM.	8	UNIDADE	R\$ 165,39	R\$ 1.323,12
4	CONFEÇÃO DE TROFÉU - 40 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDAVEL, ACRILICO EM MÁRMORE. TAMANHO GRANDE DE 40 CM.	8	UNIDADE	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA CONSTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESARMADO, UNIFORMIZADO, COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA A NOITE CULTURAL E 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA O EVENTO DE ENCERRAMENTO DA FESTA.	20	SERVIÇO	R\$ 431,66	R\$ 8.633,20
6	CONTRATAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM 08 CAIXAS MÉDIAS AGUDAS, SISTEMA PA. MÉDIA DE 600 W, 04 CAIXAS SUB WOOFERS, SISTEMA PA, MÉDIA DE 160 W, MÓDULO POTÊNCIA MÉDIA DE 6500 W, MESA DE SOM COM 48 CANAIS DIGITAL, EQUALIZADOR, CD PLAYER PROFISSIONAIS, KIT MICROFONES SEM FIO, SISTEMA UHF.	4	UNIDADE	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00
7	LOCAÇÃO DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES 6X6M, PISO DE MADEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO, COM ALTURA DE 1,00 M.	2	UNIDADE	R\$ 7.791,66	R\$ 15.583,32
8	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS NOTURNOS SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS	2	SERVIÇO	R\$ 432,53	R\$ 865,06



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



	NOTURNOS. NOITE CULTURA E ENCERRAMENTO DA FESTA DO MUNICÍPIO.				
9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO: CAPAS PARA CADEIRAS, JARRO DE FLORES ARTIFICIAIS DE 70CM, TIPO COLUNAS OU VASOS, TAPETE PASSARELA TAMANHO DE NO MÍNIMO 10 METROS, TOALHA PARA MESAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 6 METROS, TECIDOS DE CORES VARIADAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO.	3	SERVIÇO	R\$ 2.275,00	R\$ 6.825,00
	TOTAL				R\$ 46.306,35

1.3. VALOR ESTIMADO

1.3.1. O Valor estimado deste processo está orçado em **R\$ 46.306,35 (quarenta e seis mil e trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos)**, obtido através de pesquisa de preços, anexo aos autos deste processo, realizada pelo setor de Compras e Planejamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

1.4. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO EM ITENS

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b)", inciso V e § 3º do Art. 40 da Lei Nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo de contratação, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento ao interesse público.

A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, será em LOTE ÚNICO, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

Quanto ao julgamento por LOTE ÚNICO: Justifica-se o julgamento por LOTE ÚNICO, devido os itens a serem contratados terem uma homogeneidade entre si, cujos mesmos possuem a mesma natureza e características, buscando atender ao mesmo objetivo, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratações públicas, quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de atividade compatível com o objeto.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 72 e inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 103/2023 e o Decreto Municipal nº 120/2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO

3.1. A realização dos festejos alusivos ao aniversário de emancipação política do município de Irauçuba-CE é de extrema importância para a comunidade local, pois representa a celebração da



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



história, cultura e identidade da cidade. Além disso, os festejos proporcionam momentos de integração e confraternização entre os moradores, fortalecendo os laços de pertencimento, promovendo o turismo na região e conseqüentemente a economia local.

3.2. Com a realização e organização dos festejos, a Prefeitura de Irauçuba busca garantir um evento de qualidade, que atenda às expectativas da população e valorize as tradições locais. A celebração do aniversário de emancipação política do município é uma forma de reconhecer e valorizar a história e o desenvolvimento da cidade, promovendo o orgulho e a autoestima dos seus habitantes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM ANEXO NO "PLANO DE TRABALHO"

3.3. OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.3.1. OBJETIVO GERAL

• Festejar o 67º Aniversário do Município de Irauçuba, oferecendo uma programação diversificada que permita a participação de todos, valorizando a diversidade, a criatividade e o lazer.

3.3.2. OBJETIVO(S) ESPECÍFICO(S)

- Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local;
- Possibilitar o intercâmbio das tradições entre jovens e outras gerações;
- Garantir o Esporte e lazer tendo como objetivo a satisfação dos participantes do evento.
- Democratizar a festa da celebração do aniversário do município;
- Apresentar e contribuir para o desenvolvimento das potencialidades existentes no solo irauçubense em diversas áreas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto de contratação se enquadra na categoria de serviços comuns, conforme o Inciso II do Art. 75, da Lei de nº 14.133/21

4.2. Este tipo de serviço por ter definições simples e predispostas no mercado, não exigindo especificidades técnicas ou personalização de alta complexibilidade. Assim, a contratação pode ser realizada por meio de licitação na modalidade de pregão eletrônico, visando garantir a competitividade e a eficiência na contratação.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

5.1. Na forma prevista no anexo deste termo de referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante da única solução encontrada, e tendo em vista que os órgãos da Administração Pública do Município de Irauçuba-CE não dispõem de estrutura própria e nem de pessoal com atribuição, capacitação e/ou com experiência para prestar tais serviços, o processo deverá seguir as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 120/2023 e demais regulamentos vigentes aplicáveis às contratações públicas, mediante contratação de direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no formato **ELETRÔNICA**, com base no inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 103/2023.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício financeiro de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, da Lei 14.133/21.

8. EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A secretária contratante do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e no contrato;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos termos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

8.4. A contratante disponibilizará calendário de realização do evento para a contratada, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de execução deste.

8.5. LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.5.1. O evento será realizado na sede do Município de Irauçuba/CE, de acordo com calendário disponibilizado, sob a supervisão da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Irauçuba e todos os serviços a serem prestados ficarão sujeitos à fiscalização da Contratante, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



9.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

9.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. As medições serão feitas de acordo com o prazo para a prestação dos serviços, a serem elaboradas pela fiscalização, e o pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964 e nº 14.133/2021.

10.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

10.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas nos demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

10.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

10.5. Recebimento provisório:

a) No local do serviço, o Servidor designado fará o recebimento dos serviços realizados, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

10.5.1. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DO CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços realizados em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do CONTRATADO.

10.5.1.1. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos serviços realizados na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

10.5.1.2. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is)/serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

10.6. Do Faturamento

10.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, inscrita no CNPJ nº 07.683.188/0001-69, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



10.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

11.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

12.2. ADVERTÊNCIA



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



12.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. MULTA

12.3.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, em substituição ao item 12.3.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

12.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução do serviço, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

12.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

12.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

12.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

12.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Prefeito (a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

12.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

12.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha a substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

13. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



- 13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

- 13.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 13.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 13.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

13.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei n.º 14.133/2021;
- 13.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.3.1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.3.1.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.3.1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto,



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 13.3.1.2, 13.3.1.3 e 13.3.1.4 observarão as seguintes disposições:

13.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

13.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

13.4.1.1. Devolução da garantia;

13.4.1.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

13.4.1.3. Pagamento do custo da desmobilização.

13.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste processo as seguintes consequências:

13.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.4.2.3. Execução da garantia contratual para:

13.4.2.3.1. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

13.4.2.3.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

13.4.2.3.3. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

13.4.2.3.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.4.2.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4. Na hipótese do subitem 13.4.2.2, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

13.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

13.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

13.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

13.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

13.6.1.3. Motivação social e ambiental do contrato;

13.6.1.4. Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

13.6.1.5. Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

13.6.1.6. Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

13.6.1.7. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

13.6.1.8. Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

13.6.1.9. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

13.6.1.10. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

13.6.1.11. Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

13.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

13.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do art. 147 da Lei n.º 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

13.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

13.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.6.3.3. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

13.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

13.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I, §3º, da lei n. 14.133/21, **no formato ELETRÔNICA**, onde as contratações de que trata o I do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. São anexos deste Termo de Referência:

ANEXO I: Documentação da Empresa a ser Contratada acompanhado da declaração que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

ANEXO II: Plano de Trabalho;

ANEXO III: Termo de Convênio.

Irauçuba/CE, 03 de maio de 2024.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:			
Realização do Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-Ce			
Período de Execução		Período de Realização	
Início: 01/05/2024	Fim: 30/05/2024	Início: 01/05/2024	Fim: 20/05/2024

Identificação do Projeto

Festejar o aniversário de 67º Aniversário do Município de Irauçuba, oferecendo uma programação diversificada que permita a participação de todos, valorizando a diversidade, a cultura, a criatividade e o lazer. A programação incluirá eventos culturais e artísticos, atividades esportivas, feiras e exposições, além de ações sociais e solidárias.

Espera-se que a celebração fortaleça o sentimento de pertencimento e orgulho da comunidade, promova a integração social e cultural, estimule o turismo local, valorize a economia criativa e do empreendedorismo, e amplie o acesso à cultura, ao lazer e ao entretenimento para todos os cidadãos.

Justificativa do Projeto

O Município de Irauçuba, também conhecido como "Terra da Amizade" é um território que abriga atualmente uma população estimada de acordo com o CENSO IBGE de 2023 em 23.915 habitantes e é um lugar onde existem muitas potencialidades econômicas, culturais, artesanais, esportivas, dentre outras.

Através da realização desse projeto desenvolveremos ações, que possa envolver a população de um modo geral, pois é uma festa muito esperada pelos munícipes durante todo o ano. Portanto, torna-se necessária à sua realização devido à importância que tem para todos os Irauçubenses e é também uma forma de valorizar quem realiza quem participa e quem visita o município. É uma ocasião especial para reconhecer e valorizar não apenas o lugar onde vivemos, mas também as pessoas que o tornam tão especial: os cidadãos, os líderes comunitários, os empreendedores locais e todos aqueles que contribuem para o desenvolvimento e o bem-estar de Irauçuba.

Portanto, a realização deste projeto é mais do que uma simples celebração. É um ato de reconhecimento, gratidão e valorização de nossa história, cultura e comunidade. É uma forma de afirmar a identidade de Irauçuba e de fortalecer os laços de amizade e cooperação entre todos aqueles que fazem parte desta bela cidade.

Programação do Projeto

DATA	EVENTO	SECRETARIAS RESPONSÁVEIS
01/05/2024 (quarta-feira)	6:30 - Hasteamento das bandeiras Local: Praça da Liberdade	SEJUV /GABINETE
	13:00 - II Torneio do Trabalhador (Masculino e Feminino)	SEJUV/SESE /SESPI
04/05/2024 (Sábado)	Irauçuba Biker	SEJUV SESA SESPI
11/05/2024 (sábado)	Encontro de Paredões	SEJUV SESPI SEINFRA SIPS

15/05/2024 (quarta-feira)	Movimentando a terceira idade.	SEFIN SESA e SIPS
16/05/2024 (quinta-feira)	Gincana Literária 1. Arrecadação de Livros paradidáticos 2. Produção de Poemas e Produções Intelectuais com alunos do Ensino Fundamental I e II. CULMINANCIA NAS ESCOLAS PREMIADAS	SEDUC e SEJUV
17/05/2024 (sexta-feira)	09:00 - Lançamento do Programa de Fortalecimento da Pecuária. 17:00 - Macha da Inclusão 18:00 - Culto Evangélico	SDR e GABINETE CAPECI e SEDUC SEJUV/SEGOV /GABINETE SESPI/ SEINFRA
18/05/2024 (sábado)	6:00 – Cavalgada 18:00 - Noite Cultural com Feira do Empreendedor	SEJUV SDE GABINETE SESPI SEINFRA
19/05/2024 (Domingo)	Realização de Missa	SEJUV e SEDUC
20/05/2024 (Segunda-feira)	7:00 às 17:00 - Competições Esportivas 19:00 - Encerramento dos Festejos dos 67 anos de Emancipação Política com entrega de premiações, sorteios e condecoração do Troféu Terra da Amizade	SIPS e SEJUV SEJUV GAB CONTROL

Objetivos Específicos e Objetivo Geral

Objetivo Geral

Celebrar o 67º Aniversário do Município de Irauçuba com uma programação diversificada, promovendo a participação de todos os moradores. A intenção é valorizar a diversidade, estimular a criatividade e proporcionar momentos de lazer para fortalecer os laços comunitários.

Objetivo Específico

- Possibilitar aos munícipes e visitantes o acesso à cultura local;
- Possibilitar o intercâmbio das tradições entre jovens e outras gerações;
- Garantir o Esporte e lazer e a satisfação dos participantes do evento.
- Democratizar a festa da celebração do aniversário do município;
- Apresentar e contribuir para o desenvolvimento das potencialidades existentes no solo Irauçubense em diversas áreas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B). **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- C). **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- D). **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- E). **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- F). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- G). **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso;

REGULARIDADE FISCAL

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- IV) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

V) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

VI) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

A). Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

B). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termos de abertura e encerramento do livro diário e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, SPED, Cartório ou outro órgão competente;

C) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

D) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

DECLARAÇÕES

I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 60 (sessenta) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio;

II) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

Ana Leila Facundo da Silva
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO



1. DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

a) DO PARCEIRO

Parceiro MUNICIPIO DE IRAUÇUBA		CNPJ 07.683.188/0001-69	
Endereço Av. Paulo Bastos, Nº 1370, Centro, Irauçuba-CE			
Cidade Irauçuba	UF CE	CEP 62620-000	Telefone(s) (88) 3635-1133
Página da Internet https://iraucuba.ce.gov.br/		E-mail pmiraucuba@yahoo.com governo@iraucuba.ce.gov.br	

b) DO(S) RESPONSÁVEL(IS)

Nome do Responsável PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO		Cargo PREFEITA MUNICIPAL	
Endereço RUA PREF JULIO PINHEIRO BASTOS, S/N - ESPERANÇA			
Cidade Irauçuba	UF CE	CEP 62620-000	RG/Orgão Expedidor 200201501421-2 SSPDS/CE
Telefone(s) (88) 98141-3097		CPF 019.907.513-18	
E-mail barretopms@gmail.com		Outros contatos Nome: Maria Eriene Mota de Souza E-mail: governo@iraucuba.ce.gov.br Tef.: (88) 9-9265-7991	

c) DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Banco	Agência e dígito 3812-1	Conta e dígito 71.169-3
Outras informações: Op. 006 Data da abertura: 09/04/2024		

2. OUTROS PARTICIPES

() Interveniente () Executor

Ente/Entidade:		
C.N.P.J.:		
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone do Ente/Entidade: (DDD+número)		
Nome do Responsável:		
C.P.F.:	R.G.:	Órgão:
Endereço completo:		CEP:
Telefone do responsável: (DDD+número)		



Público Alvo:

População do município que possui uma estimativa de 23.915 habitantes e visitantes de município vizinhos e de outras regiões. O objetivo é garantir a inclusão e a participação ativa de todos os segmentos da sociedade, promovendo uma celebração verdadeiramente representativa e inclusiva do 67º aniversário do município.

Contrapartida ao CONCEDENTE:

Estipular os meios de divulgação do apoio do Estado do Ceará ao projeto, mediante a exposição de sua marca nas peças de divulgação do projeto, nas redes sociais, rádio, carro volante, entre outros.

4. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

META I					VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Realização do Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-CE.					R\$ 45.000,00	01/05/2024	30/05/2024
ETAPA I.1						DATA INICIAL	DATA FINAL
Realização do Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-CE.						01/05/2024	30/05/2024
ITENS	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	
1.1.1	Serviço	Contratação de som de médio porte, com 08 caixas médias agudas, sistema PA. Média de 600 w, 04 caixas sub woofers, sistema PA, média de 160 w, módulo potência média de 6500 w, mesa de som com 48 canais digital, equalizador, CD player profissionais, kit microfones sem fio, sistema UHF.	Unidade	4	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00	
1.1.2	Serviço	Locação de palco com dimensões 6x6m, piso de madeira em estrutura de alumínio e compensado, com altura de 1,00 m.	Unidade	2	R\$ 7.791,67	R\$ 15.583,34	
1.1.4	Unidade	Confecção de troféu personalizado em metal em mármore. TAM. 35 cm	Unidade	3	R\$ 289,33	R\$ 867,99	
1.1.5	Unidade	Confecção de troféu personalizado em aço inoxidável, acrílico em mármore. Tamanho Médio de 30 cm.	Unidade	8	R\$ 165,39	R\$ 1.323,12	
1.1.6	Unidade	Confecção de troféu personalizado em aço inoxidável, acrílico em mármore. Tamanho Grande de 40 cm.	Unidade	8	R\$ 279,00	R\$ 2.232,00	
1.1.7	Unidade	Confecção de 02 banner de lona de vinil colorido com ilhós – TAM. 2,00 x 4,00 – Para logomarca do aniversário do Município e noite cultural, com artes distintas.	Unidade	2	R\$ 508,33	R\$ 1.016,66	
1.1.8	Serviço	Contratação de empresa especializada em ornamentação de eventos. Ornamentação do local de acordo com o tema do evento: Capas para cadeiras, jarro de flores artificiais de 70 cm, tipo colunas ou vasos, tapete passarela tamanha de no mínimo 10 metros, toalha para mesas com tamanho mínimo de 6 metros, tecidos de cores variadas para ornamentação	Serviço	3	R\$ 2.275,00	R\$ 6.825,00	

1.1.9	Serviço	do espaço. Contratação de profissionais de segurança treinado e capacitado para execução do trabalho, desarmado, uniformizado, com nada consta da polícia civil de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente. 10 (dez) profissionais para a noite cultural e 10 (dez) profissionais para o evento de encerramento da festa.	Serviço	20	R\$ 431,67	R\$ 8.633,40
1.1.10	Serviço	Serviço de apresentação/locução para os eventos noturnos. Noite cultura e encerramento da festa do município.	Unidade	2	432,54	865,08
VALOR TOTAL DA ETAPA 1.1:					R\$ 46.306,59	
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO:					R\$ 46.306,59	
RECURSO DO CONCEDENTE					R\$ 45.000,00	
CONTRAPARTIDA					R\$ 1.306,59	

DECLARO que o cronograma físico previsto neste Plano de Trabalho apresenta valores que expressam a realidade de mercado, contemplando o princípio da economicidade devido pelas organizações da sociedade civil quando da contratação de bens e serviços com recursos públicos, em atenção ao art. 83 do Decreto nº 32.810/2018.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – EXERCÍCIO 2024 (expresso em R\$)

CONVENIENTE: R\$ 1.306,59 (mil trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

DATA: 30/04/2024

CONCEDENTE: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

DATA: 15/05/2024

Irauçuba - CE, na data de sua assinatura.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA ASSINATURA DIGITAL
PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO:01990751318

PATRICIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita de Irauçuba-Ce

6. APROVAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PELA CONCEDENTE

Homologo o presente Plano de Trabalho, conforme a legislação vigente.

Fortaleza, na data de sua assinatura.

Francisco José Moura Cavalcante
Ordenador de Despesas da Casa Civil



CONVÊNIO Nº 003/2024
PLANO DE TRABALHO Nº PT1221784/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, PARA O FIM QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº 505 - Meireles, Fortaleza - CE, CEP: 60.120-013, como Concedente, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, o Sr. Francisco José Moura Cavalcante, portador(a) do RG nº 1207647 SSP/CE e inscrito(a) no CPF sob o nº 210.993.243-00, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, nº 1370, Centro, Irauçuba-CE, CEP: 62620-000, representado(a) por sua Prefeita, o(a) Sr(a). PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO, portador(a) do RG nº 36447355 - SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 085.719.068-74, residente e domiciliado(a) na Rua Prefeito Júlio Pinheiro Bastos, S/N - Esperança, Irauçuba-CE, CEP: 62620-000, firmam o presente convênio, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente convênio tem como fundamento a Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, o Decreto Estadual nº 32.811/2018, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e o Processo Administrativo nº 30001.000302/2024-14.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste instrumento o apoio financeiro para o implemento do projeto “Aniversário de 67 anos do Município de Irauçuba-Ce”, a realizar-se entre os dias 01/05/2024 e 20/05/2024, com a realização de manifestações direcionadas para a valorização das tradições e costumes de sua população, através de apresentações culturais e artísticas, além de atividades recreativas e de lazer, objetivando a integração entre os munícipes e os visitantes de localidades próximas, ofertando, assim, educação, cultura e entretenimento ao seu público, possibilitando, dessa forma, o desenvolvimento econômico e turístico da região, com o conseqüente estímulo à geração de emprego e renda para a população, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para a execução das ações previstas neste instrumento, dá-se o valor global de R\$ 46.306,59 (quarenta e seis mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), mediante dotação orçamentária nº 30100011.04.122.431.11722.11.334041.1.5009100000.0.

3.2. Os recursos financeiros serão creditados pela concedente na Caixa Econômica Federal, agência nº 3812-1, operação nº 006 e conta nº 71.169-3, cabendo:

- I. ao concedente transferir o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; e
- II. ao convenente transferir, a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 1.306,59 (um mil, trezentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo a mesma ser prorrogada mediante a celebração de termo aditivo.
- 4.2. A vigência poderá ser prorrogada de ofício em razão do atraso do concedente na liberação dos recursos financeiros da parceria, conforme cronograma de desembolso, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A liberação dos recursos financeiros atenderá ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e está condicionada ao atendimento da regularidade cadastral, da situação de adimplência e comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.
- 5.2. Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública operadora do sistema corporativo de gestão das parcerias do Poder Executivo Estadual, cuja movimentação deverá ocorrer, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, para pagamento diretamente a fornecedor ou prestador de serviços de despesas previstas no plano de trabalho, ressarcimento de valores ou aplicação no mercado financeiro.
- 5.3. Enquanto não utilizados pelo convenente, os recursos financeiros deverão ser aplicados no mercado financeiro, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária da conta específica do convênio.
- 5.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do convênio mediante prévia alteração do Plano de Trabalho formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo.
- 5.5. Os recursos financeiros aplicados na execução do plano de trabalho serão provenientes, exclusivamente, de liberações efetuadas pelo concedente, de rendimentos de aplicações financeiras realizados pelo convenente e de depósitos referentes a devoluções de valores glosados.
- 5.6. Compete exclusivamente ao convenente a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como às despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

- 6.1. Compete ao concedente o monitoramento da execução do convênio, composto pelas atividades de acompanhamento e fiscalização, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, designando para tanto:
- I. a Sra. Maria de Lourdes de Oliveira Calixto, CPF 842.266.093-87, como gestora do convênio; e
 - II. o Sr. Carlos Pessoa Carneiro Mesquita, CPF 122.070.123-87, como Fiscal do convênio.
- 6.2. O acompanhamento contemplará a verificação da regularidade do pagamento de despesa, ressarcimento e aplicação dos recursos transferidos, com base nos documentos de liquidação e no extrato bancário da conta específica, bem como a avaliação dos produtos e resultados da parceria, com base no Relatório Parcial de Execução do Objeto e do Termo de Fiscalização, a ser realizado pelo(a) gestor(a) do instrumento.
- 6.3. A fiscalização verificará a execução física do objeto do convênio, a ser realizada a cada 90 (noventa) dias, contados da primeira liberação de recursos, compreendendo a visita ao local da execução do objeto, o registro de quaisquer irregularidades detectadas, emissão do Termo de Fiscalização e do Termo de Aceitação Definitiva do Objeto, a ser realizado pelo(a) fiscal do instrumento.
- 6.4. Compete ao convenente a comprovação da movimentação dos recursos à Casa Civil, mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da

primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Do Concedente:

- I. Proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, após a verificação da regularidade cadastral e a situação de adimplência do convenente;
- II. Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao convenente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência e a comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso;
- III. Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo;
- IV. Realizar a prorrogação de ofício, por meio de apostilamento, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pelo concedente, em prazo correspondente ao período do atraso;
- V. Analisar a Prestação de Contas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo convenente; e
- VI. Emitir Termo de Conclusão, no caso de prestação de contas avaliada como Regular ou Regular com Ressalva, ou registrar a reprovação da prestação de contas e instaurar tomada de contas especial, caso avaliada como Irregular.

7.2. Do Convenente:

- I. Transferir a contrapartida financeira prevista neste termo de convênio para a conta específica;
- II. Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados, exclusivamente, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho e ressarcimento de valores, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, e para aplicação no mercado financeiro;
- III. Utilizar os recursos financeiros até 180 (cento e oitenta dias), contados da data da primeira liberação de recursos, sob pena de rescisão unilateral do convênio;
- IV. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, nos moldes do art. 88 do Decreto nº 32.810/2018;
- V. Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto conveniado, mediante a inclusão no e-Parcerias da documentação prevista no artigo 90, §1º, do Decreto nº 32.810/2018;
- VI. Realizar as aquisições e contratações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade e do julgamento objetivo.
- VII. Restituir o saldo de recursos remanescente do projeto, incluídas as receitas decorrentes de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; e os valores decorrentes de glosa efetuada em razão do monitoramento ou da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
- VIII. Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de convênios, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;
- IX. Assegurar ao concedente as condições necessárias à fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal designado neste instrumento a todos os atos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado;
- X. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo concedente, bem como responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;

- XI. Apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos do convênio, respeitado o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto, apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste instrumento;
 - XII. Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e apresentar o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, mediante a apresentação de Prestação de Contas;
 - XIII. Ressarcir os valores decorrentes de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento, bem como os valores decorrentes de saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução do instrumento celebrado ou quando da análise da prestação de contas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação;
 - XIV. Manter em arquivo os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, os quais permanecerão à disposição do concedente e dos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos contados da apresentação da prestação de contas, caso aprovada, ou da sua regularização, caso inicialmente reprovada;
 - XV. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
 - XVI. Executar a contrapartida de divulgação da marca do Estado do Ceará em todas as peças publicitárias, espaços e produtos relacionados ao objeto deste convênio, na forma do Plano de Trabalho;
 - XVII. Assegurar ao concedente as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso da Casa Civil, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos locais de execução dos objetos, bem como aos processos, documentos e informações relacionadas aos termos de convênio;
 - XVIII. Dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria previamente pela via administrativa, com a participação da assessoria jurídica da Casa Civil.
 - XIX. Divulgar a parceria celebrada com a Casa Civil na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.
 - XX. Observar as determinações da Lei Complementar nº 119/2012, alterada pela Lei Complementar nº 178/2018, do Decreto nº 32.811/2018, da Portaria nº 218/2018 e do plano de trabalho, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
- 7.3. O conveniente será o único responsável e executor do objeto estabelecido no objeto deste convênio, sendo vedada a execução do presente instrumento por pessoa jurídica diversa, exceto quando houver interveniente executor, na forma do plano de trabalho.
- 7.4. Aplicam-se as mesmas obrigações deste item ao interveniente executor, quando houver.
- 7.5. O concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste instrumento no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 8.1. É vedada a utilização de recursos para pagamento de despesas com:
- I. Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
 - II. Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
 - III. Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
 - IV. Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração



10.2. O termo aditivo aplica-se nas hipóteses de: ampliação do valor total; redução do valor total sem limitação de montante; prorrogação da vigência, observados os limites do art. 40 do Decreto nº 32.810/2018; alteração da destinação dos bens remanescentes; utilização de rendimentos de aplicações financeiras; supressão ou inclusão de cláusula no instrumento original, inclusive quanto à atuação em rede.

10.3. O apostilamento aplica-se nas demais hipóteses e para: remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; e ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho. Aplica-se ainda, independentemente da anuência da organização da sociedade civil, para a prorrogação de ofício, alteração da classificação orçamentária e alteração do gestor ou fiscal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, ou em decorrência de determinação judicial.

11.2. No caso de rescisão, o convenente fica ciente de imediato que deverá devolver o saldo de recursos financeiros, bem como prestar contas das despesas realizadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente instrumento será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado e no Ceará Transparente, dando-se ciência de seus termos, em conformidade com o artigo 65 e 66 do Decreto nº 32.811/2018.

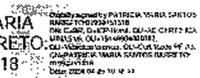
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), na data de sua assinatura.

Francisco José Moura Cavalcante
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
Interna da Casa Civil


PATRICIA MARIA
SANTOS BARRETO
01990751318

Patrícia Maria Santos Barreto
Prefeita de Irauçuba - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba

REF.: N° 2024.04.30.01

OBJETO: Realização dos festejos alusivos ao 67º aniversário de Emancipação Política do Município de Irauçuba/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto, pelo **PREÇO GLOBAL** de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) dias**. Cujo objeto é _____.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONFEÇÃO DE 02 BANNER DE LONA VINIL CONFEÇÃO DE 02 BANNER DE LONA DE VINIL COLORIDO COM ILHÓS - TAM. 2,00X4,00 - PARA LOGOMARCA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E NOITE CULTURAL, COM ARTES DISTINTAS.	2	UNIDADE		
2	CONFEÇÃO DE TROFÉU - 35 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM METAL EM MÁRMORE. TAM 35 CM.	3	UNIDADE		
3	CONFEÇÃO DE TRÓFEU ACRILICO 30 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDAVEL, ACRILICO EM MÁRMORE. TAMANHO MÉDIO DE 30 CM.	8	UNIDADE		
4	CONFEÇÃO DE TROFÉU - 40 CM CONFEÇÃO DE TROFÉU PERSONALIZADO EM AÇO INOXIDAVEL, ACRILICO EM MÁRMORE. TAMANHO GRANDE DE 40 CM.	8	UNIDADE		
5	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA CONSTATÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO, DESARMADO, UNIFORMIZADO, COM NADA CONSTA DA POLÍCIA CIVIL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE. 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA A NOITE CULTURAL E 10 (DEZ) PROFISSIONAIS PARA O EVENTO DE ENCERRAMENTO DA FESTA.	20	SERVIÇO		
6	CONTRATAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE CONTRATAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE, COM 08 CAIXAS MÉDIAS AGUDAS, SISTEMA PA. MÉDIA DE 600 W, 04 CAIXAS SUB WOOFERS, SISTEMA PA, MÉDIA DE 160 W, MÓDULO POTÊNCIA MÉDIA DE 6500 W, MESA DE SOM COM 48 CANAIS DIGITAL, EQUALIZADOR, CD PLAYER PROFISSIONAIS, KIT MICROFONES SEM FIO, SISTEMA UHF.	4	UNIDADE		



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



7	LOCAÇÃO DE PALCO LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES 6X6M, PISO DE MADEIRA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO, COM ALTURA DE 1,00 M.	2	UNIDADE		
8	SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS NOTURNOS SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO/LOCUÇÃO PARA OS EVENTOS NOTURNOS. NOITE CULTURA E ENCERRAMENTO DA FESTA DO MUNICÍPIO.	2	SERVIÇO		
9	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO. ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO: CAPAS PARA CADEIRAS, JARRO DE FLORES ARTIFICIAIS DE 70CM, TIPO COLUNAS OU VASOS, TAPETE PASSARELA TAMANHO DE NO MÍNIMO 10 METROS, TOALHA PARA MESAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 6 METROS, TECIDOS DE CORES VARIADAS PARA ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO.	3	SERVIÇO		
TOTAL					

Prazo de Início dos Serviços: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: _____ (_____) DIAS, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____).

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste aviso.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da licitação e seus anexos.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br

